



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



SUBEMENDA Nº 03 /2016
(de relatora)

- C C S

Ao Substitutivo nº 01, ao PL 267/2015 que "Institui o Programa Primeira Infância – PPI, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências e o Projeto de Lei nº 821/2015, que "Dispõe sobre as políticas para a Primeira Infância no Distrito Federal e dá outras providências".

Suprime-se o inciso VI do artigo 4º do substitutivo nº 01.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar a presente proposição.

Sala das Comissões, em


DEPUTADA SANDRA FARAJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 267 / 15
FOLHA 37 RUBRICA 